EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 080/2026

OBJETO

Credenciamento, por chamamento público e em condições padronizadas, de pessoas jurídicas aptas a disponibilizar vagas individualmente acionadas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), nas modalidades Tipo I e Tipo II, destinadas a usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira/PR, observados os critérios clínicos, sanitários e assistenciais próprios de cada modalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital 1doc por meio do assunto: CREDENCIAMENTO.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação.

VALOR TOTAL

R$ 1.478.986,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 06/11/2026

Acesso aos atos processuais

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº80/2026

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRT) TIPO I E TIPO II

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio de Agente de Contratação devidamente designado, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 6º, XLIII, 74, inciso IV, e 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento, por chamamento público e em condições padronizadas, de pessoas jurídicas aptas a disponibilizar vagas individualmente acionadas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), nas modalidades Tipo I e Tipo II, destinadas a usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira/PR, observados os critérios clínicos, sanitários e assistenciais próprios de cada modalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MESES	VAGAS MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR VAGA MÊS	VALOR TOTAL
1	Serviços Residenciais Terapêuticos privada (SRT) TIPO I	VAGA-MÊS	12	09	108	R$ 5.611,77	R$ 606.071,16
2	Serviços Residenciais Terapêuticos privada (SRT) TIPO II.	VAGA-MÊS	12	09	108	R$ 8.082,55	R$ 872.915,40
TOTAL						**R$ 1.478.986,56**	

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO ONLINE, anexando a documentação exigida neste edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto, de forma permanente, durante toda a vigência deste Edital, podendo qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos aqui exigidos solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, enquanto mantido o interesse da Administração, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir os princípios da eficiência, publicidade e transparência, todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste procedimento de credenciamento serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: http://www.medianeira.pr.gov.br, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.6. O presente Edital, seus anexos e a relação atualizada dos credenciados, por modalidade, permanecerão disponíveis ao público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município durante toda a vigência do credenciamento. Os Termos de Credenciamento e seus aditamentos serão igualmente divulgados no PNCP, como condição de eficácia, nos termos dos arts. 79, parágrafo único, inciso I, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

3.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

3.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão realizados por meio de credenciamento, vinculando-se às regras estabelecidas no presente chamamento. Considerando a natureza continuada dos serviços, com obrigações de execução sucessiva, a contratação será formalizada mediante assinatura de Termo de Credenciamento, que constitui instrumento contratual escrito e conterá as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do ANEXO VIII, não se aplicando a substituição do instrumento contratual prevista no art. 95 da referida Lei.

3.4. A formalização do Termo de Credenciamento não dispensa a emissão das respectivas notas de empenho e das autorizações individuais de atendimento, sendo o pagamento realizado com base no relatório mensal de prestação de serviços, conforme a necessidade da Administração.

3.5. A execução dos serviços será coordenada pela Secretaria de Saúde.

3.6. Será admitido o credenciamento de empresas cujo estabelecimento prestador esteja localizado em um raio de até 1.000 (mil) quilômetros do Município de Medianeira/PR. A delimitação territorial fundamenta-se na necessidade de acompanhamento contínuo dos usuários, de fiscalização in loco e de articulação com a rede territorial de saúde (RAPS),

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

conforme justificativa constante dos itens 1.5 e 4.3 do Termo de Referência (ANEXO I), e não constitui critério de preferência entre os credenciados.

3.7. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

3.8. O credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento poderá ser descredenciado, nas hipóteses e conforme o procedimento previstos na seção DO DESCREDENCIAMENTO deste Edital.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento deverá ser por meio do **PROTOCOLO ONLINE** mediante acesso identificado na plataforma de comunicação externa 1doc disponível no link: https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

4.1.1. **PROTOCOLO ONLINE**:

4.1.1.1. Selecionar o assunto **"CREDENCIAMENTO"**;

4.1.1.2. Preencher a caixa de texto com a solicitação do credenciamento na área pretendida;

4.1.1.3. Anexar os documentos listados no item 6 do presente edital;

4.1.1.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

5. DOS VALORES

5.1. O custo estimado total do credenciamento é de R$ 1.478.986,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os valores unitários por vaga-mês – R$ 5.611,77 (cinco mil, seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos) para a modalidade SRT Tipo I e R$ 8.082,55 (oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para a modalidade SRT Tipo II – foram fixados previamente pela Administração com base em pesquisa de preços realizada nos termos dos arts. 23 e 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constante dos autos, e serão pagos de forma uniforme a todos os credenciados da mesma modalidade, vedada a negociação individual de valores.

5.3. Os quantitativos indicados na tabela do item 1.1 correspondem à estimativa de até 9 (nove) vagas mensais por modalidade, totalizando até 108 (cento e oito) vagas-mês por modalidade no período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Trata-se de estimativa máxima, que não obriga a Administração à utilização integral nem garante quantitativo mínimo de encaminhamentos a qualquer credenciado.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. PESSOA JURÍDICA

6.1.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II.**
6.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO III.**
6.1.3. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO IV.**
6.1.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO V.**
6.1.5. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO VI.**
6.1.6. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO VII.**

6.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
6.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
6.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
6.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
6.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
6.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
6.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
6.3.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

6.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

6.3.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

6.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.5. Serviços Residenciais Terapêuticos privada (SRT) TIPO I – Lote 01

Descrição do serviço: Residência Terapêutica Tipo I, destinada a pessoas egressas de hospitais psiquiátricos que apresentam maior nível de autonomia, embora ainda necessitem de acompanhamento psicossocial, tendo como objetivo promover a vida independente, a reconstrução da rotina e o exercício da cidadania.

6.5.1. A instituição poderá requerer credenciamento na modalidade Tipo I, Tipo II ou em ambas, desde que comprove, para cada imóvel/módulo, licenciamento, capacidade e equipe compatíveis com a tipologia pretendida. A capacidade máxima de cada unidade SRT Tipo I será de 8 (oito) moradores; para o Tipo II, até 10 (dez), observadas as demais exigências sanitárias e as diretrizes de funcionamento aplicáveis.

6.6. Serviços Residenciais Terapêuticos privada (SRT) TIPO II – Lote 02

Descrição do serviço: Residência Terapêutica Tipo II, destinada a pessoas com maior grau de dependência e necessidades complexas de cuidado, com objetivo de assegurar cuidados permanentes e integrados, promovendo qualidade de vida e participação social possível, mesmo em situações de dependência elevada.

6.6.1. A instituição poderá requerer credenciamento na modalidade Tipo I, Tipo II ou em ambas, desde que comprove, para cada imóvel/módulo, licenciamento, capacidade e equipe compatíveis com a tipologia pretendida. A capacidade máxima de cada unidade SRT Tipo I será de 8 (oito) moradores; para o Tipo II, até 10 (dez), observadas as demais exigências sanitárias e as diretrizes de funcionamento aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos prestadores de serviços ocorrerá por meio de **procedimento de credenciamento**, nos termos do Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de **todos os interessados que atendam às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no edital e Termo de Referência**.

7.2. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, tratando-se de credenciamento paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos, idênticos aos previstos no item 5.3 do Termo de Referência: (i) adequação da modalidade, estrutura e equipe ao Projeto Terapêutico Singular (PTS) do usuário; (ii) disponibilidade real de vaga habilitada; (iii) condições de deslocamento, visitas e articulação territorial; (iv) preservação justificada de vínculo residencial preexistente; e (v) entre prestadores equivalentes, rodízio objetivo pela ordem de utilização, com registro do motivo da escolha.

7.4. Cada encaminhamento será registrado em documento próprio, com indicação do critério aplicado, ficando a ordem de rodízio e o histórico de encaminhamentos disponíveis para consulta dos credenciados.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços seguindo os valores estabelecidos no **ANEXO I**.

8.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
357	07003103020011206133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência inicial de cada Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas justificadas pela vantagem para a Administração e pela continuidade assistencial, observado o limite total de 10 (dez) anos para serviços contínuos, na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

10.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento previsto neste Edital.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

11.1. A participação no presente chamamento público implica concordância integral e irretratável com os termos deste Edital e de seus anexos.
11.2. O credenciamento consiste no cadastramento formal de interessados aptos à prestação de serviços, não gerando, por si só, direito à contratação, convocação ou execução imediata de serviços.
11.3. A inclusão do interessado no rol de credenciados apenas habilita o interessado a ser convocado conforme a necessidade da Secretaria competente, observadas as condições operacionais, planejamento das atividades e disponibilidade orçamentária.
11.4. A convocação para prestação dos serviços ocorrerá conforme critérios objetivos estabelecidos neste Edital e seus anexos, não havendo garantia de quantitativo mínimo de demandas ou de remuneração.
11.5. Após deferido o credenciamento, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta do ANEXO VIII, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O Termo de Credenciamento possui natureza de instrumento contratual, nos termos dos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, e estabelecerá as condições de prestação dos serviços, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.
11.6. A recusa injustificada do interessado em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado poderá ensejar o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo de eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.
11.7. A execução dos serviços, quando convocados, deverá observar fielmente as disposições deste Edital, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, respondendo o credenciado pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.8. A prestação dos serviços a cada usuário será autorizada mediante autorização individual de atendimento e emissão da correspondente nota de empenho, que complementam, sem substituir, o Termo de Credenciamento, e viabilizam a execução e o pagamento dos serviços efetivamente realizados.
11.9. A vigência de cada Termo de Credenciamento observará o disposto no item 9.1 deste Edital, permanecendo o chamamento aberto a novos interessados durante toda a vigência do credenciamento.
11.10. A prorrogação do credenciamento dependerá de análise administrativa e jurídica quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, bem como da atualização documental do credenciado.
11.11. A continuidade da vigência do credenciamento e das convocações ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

12.1.1. A pedido do credenciado, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo o credenciado obrigado a manter o atendimento dos usuários já acolhidos até a sua efetiva transferência;
12.1.2. Por iniciativa da Administração, quando o credenciado: a) deixar de atender às condições de habilitação ou de qualificação exigidas; b) descumprir, total ou parcialmente, as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; c) cobrar ou permitir a cobrança de qualquer valor dos usuários ou de seus responsáveis; d) recusar, de forma reiterada e injustificada, vagas declaradas disponíveis; e) adotar práticas manicomiais, de segregação, contenção indevida, maus-tratos ou qualquer violação de direitos dos moradores; f) tiver cassada ou vencida, sem renovação, a licença sanitária ou o alvará de funcionamento; g) for sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade; h) prestar informações falsas ou apresentar documentação inverídica;
12.1.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
12.2. Quando o descredenciamento decorrer de conduta imputável ao credenciado, será instaurado processo administrativo, com notificação escrita contendo a descrição dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados do recebimento da notificação.
12.3. A decisão será motivada e comunicada por escrito ao credenciado, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Havendo risco grave e iminente à integridade física ou psíquica dos moradores, a Administração poderá, motivadamente, suspender cautelarmente novos encaminhamentos e promover a transferência dos usuários, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo correspondente.
12.5. Em qualquer hipótese de descredenciamento, será assegurada a continuidade do cuidado e a transição assistencial dos usuários, de forma planejada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo CAPS, devendo o credenciado colaborar integralmente com a transferência.
12.6. O descredenciamento implicará a extinção do Termo de Credenciamento, não eximirá o credenciado das sanções cabíveis e será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, com a atualização da relação de credenciados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
13.2. A apresentação da solicitação de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
13.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
d) ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
h) ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO CONTRATUAL)

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do interessado que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 5 de novembro de 2026. Assinado digitalmente.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento, por chamamento público e em condições padronizadas, de pessoas jurídicas aptas a disponibilizar vagas individualmente acionadas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), nas modalidades Tipo I e Tipo II, destinadas a usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira/PR, observados os critérios clínicos, sanitários e assistenciais próprios de cada modalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MESES	VAGAS MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR VAGA MÊS	VALOR TOTAL
1	Serviços Residenciais Terapêuticos privada (SRT) TIPO I	VAGA-MÊS	12	09	108	R$ 5.611,77	R$ 606.071,16
2	Serviços Residenciais Terapêuticos privada (SRT) TIPO II.	VAGA-MÊS	12	09	108	R$ 8.082,55	R$ 872.915,40
TOTAL						**R$ 1.478.986,56**	

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação do serviço possui natureza continuada, devendo garantir atendimento ininterrupto nas vagas credenciadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A prestação terá caráter continuado e ininterrupto para cada morador efetivamente encaminhado e admitido, durante o período autorizado de permanência, respeitadas as regras de transição, desinstitucionalização e proteção do usuário

1.3. A vigência inicial de cada Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas justificadas pela vantagem para a Administração e pela continuidade assistencial, observado o limite total de 10 (dez) anos para serviços contínuos, na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A instituição poderá requerer credenciamento na modalidade Tipo I, Tipo II ou em ambas, desde que comprove, para cada imóvel/módulo, licenciamento, capacidade e equipe compatíveis com a tipologia pretendida.

1.5. A admissão de unidades em outros municípios depende de condições comprovadas de acompanhamento territorial, acesso da equipe municipal e vínculo com a RAPS local.

1.5.1. Será admitido o credenciamento de pessoas jurídicas que atendam integralmente aos requisitos fixados neste instrumento e cuja sede de prestação dos serviços esteja situada em um raio de até 1.000 km (mil quilômetros) do Município de Medianeira/PR.

1.5.2. A delimitação territorial justifica-se pela necessidade de manter o acompanhamento contínuo e o vínculo direto com os pacientes atendidos, assegurando

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

a viabilidade logística para a realização periódica de visitas técnicas, fiscalizações e auditorias in loco, conforme as demandas do plano de atendimento.

1.6. Residência Terapêutica Tipo I, destinada a pessoas egressas de hospitais psiquiátricos que apresentam maior nível de autonomia, embora ainda necessitem de acompanhamento psicossocial, tendo como objetivo promover a vida independente, a reconstrução da rotina e o exercício da cidadania.

1.7. Residência Terapêutica Tipo II, destinada a pessoas com maior grau de dependência e necessidades complexas de cuidado, com objetivo de assegurar cuidados permanentes e integrados, promovendo qualidade de vida e participação social possível, mesmo em situações de dependência elevada.

1.8. A capacidade máxima de cada unidade SRT Tipo I será de 8 (oito) moradores; para o Tipo II, até 10 (dez), observadas as demais exigências sanitárias e as diretrizes de funcionamento aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Medianeira enfrenta desafios crescentes no atendimento a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes que, em razão de longos períodos de institucionalização, da ruptura ou inexistência de vínculos familiares e da ausência de moradia, necessitam de cuidado contínuo em ambiente residencial protegido e inserido na comunidade. O Serviço Residencial Terapêutico possui público-alvo e requisitos assistenciais próprios, não se confundindo com acolhimento institucional genérico, internação psiquiátrica ou tratamento da dependência química.

2.2. A ausência de alternativas seguras e especializadas para acolhimento, acompanhamento e reabilitação desses indivíduos impacta negativamente a saúde dos usuários e familiares, agravando quadros de exclusão social e sobrecarga nos equipamentos públicos.

2.3. O Serviço Residencial Terapêutico (SRT), também denominado residência terapêutica ou "moradia", consiste em unidades residenciais inseridas na malha urbana, destinadas ao acolhimento de pessoas com transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não. A ocupação de cada unidade residencial será determinada estritamente por sua capacidade técnica, observando-se o projeto arquitetônico, a metragem quadrada disponível por residente e as condições de habitabilidade exigidas pela Vigilância Sanitária.

2.4. O suporte interdisciplinar — articulado com o CAPS e a Atenção Primária — será adaptado às demandas específicas de cada morador, assegurando que a gestão da capacidade técnica priorize o bem-estar e a segurança assistencial, transcendendo a mera assistência coletiva e promovendo a efetiva reinserção social.

2.5. A prestação desses serviços deve ocorrer em consonância com as políticas públicas vigentes, assegurando acesso universal, integralidade da atenção e articulação intersetorial garantindo atendimento humanizado, especializado às necessidades dos usuários.

2.6. Além disso, temos vigente também a Resolução CNJ nº 487/2023 que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário. Seu principal objetivo é redirecionar o Judiciário para focar em tratamento e reabilitação psicossocial em meio aberto ou em SRT, determinando o fechamento progressivo dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e a integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS, priorizando os direitos humanos e a

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

inclusão social em vez do isolamento manicomial.

2.7. O processo de reabilitação psicossocial, além de possibilitar a inserção no contexto urbano, deve favorecer a inclusão social, garantindo a permanência do morador na comunidade, mesmo em casos de mudanças de residência ou eventuais internações. A inserção em um SRT não é apenas uma medida de moradia, mas o início de um longo processo de reabilitação que visa à progressiva inclusão social.

2.8. Tendo em vista que a origem dos usuários se dá por diversos meios, em especial envolvendo demanda do Poder Judiciário e expedientes do Ministério Público, inúmeros são os usuários referenciados à responsabilidade desta Administração para que maneje o acolhimento de tais pacientes – hoje sem qualquer contratualização ou parceria que viabilize a alocação dos mesmos na modalidade exigida.

2.9. Tendo em vista que o município não possui demanda suficiente para viabilizar a implantação de uma Residência Terapêutica Municipal, em razão do reduzido número de pessoas que necessitam desse tipo de acolhimento, e considerando, ainda, a inexistência de Residência Terapêutica Regional disponível na 9ª Regional de Saúde, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para atender à demanda existente.

2.10. Desde 2025, até presente momento, a Secretaria de Saúde recebeu 4 decisões judiciais para acolhimento de pacientes. Atualmente temos 2 usuários inseridos em residências terapêuticas, e temos mais 1 pedido que está em andamento.

2.11. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Estima-se a utilização de até 9 (nove) vagas mensais por modalidade (SRT Tipo I e SRT Tipo II), totalizando até 108 (cento e oito) vagas-mês por modalidade em 12 (doze) meses, quantitativo idêntico ao previsto no Edital, que constitui estimativa máxima e não garante quantitativo mínimo de encaminhamentos.

2.12. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual em razão de uma redefinição das necessidades institucionais ocorrida no decorrer do exercício, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no cadastro continuado de prestadores aptos e na utilização de vagas residenciais efetivamente disponíveis, conforme autorização prévia da regulação municipal e compatibilidade com o Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada usuário por intermédia da implementação de um sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para assegurar o acesso imediato e contínuo a vagas em residência terapêutica privada no município de Medianeira, contemplando atendimento especializado a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes com vínculos familiares rompidos e sem moradia que demandam cuidado contínuo.

3.2. O modelo via credenciamento permite flexibilidade, eficiência e rápida ampliação da oferta, ao possibilitar que diferentes instituições aptas sejam habilitadas de forma descentralizada e escalonada.

3.3. A contratada será responsável por ofertar estrutura física, equipe qualificada, suporte assistencial e acompanhamento contínuo, integrando a articulação com a rede de saúde, assistência social e demais políticas públicas.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

3.3.1. Cada imóvel deverá apresentar características residenciais e inserção comunitária, vedadas práticas manicomiais, de segregação ou contenção incompatíveis com direitos e protocolos assistenciais.

3.3.2. A unidade deverá oferecer alimentação, apoio às atividades da vida diária, cuidados de higiene, segurança, acessibilidade quando necessária e apoio para participação nas ações da comunidade.

3.3.3. A equipe de referência da rede territorial de destino, em articulação com o CAPS e a atenção primária, participará da construção, revisão e acompanhamento do PTS, preservadas as responsabilidades diretas da credenciada pelo suporte residencial oferecido.

3.4. O serviço deverá ser prestado em residências inseridas no contexto urbano, estruturadas de forma a proporcionar ambiente domiciliar adequado, seguro e humanizado, garantindo condições dignas de moradia, convivência social e acompanhamento terapêutico, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, da RAPS, e da legislação vigente aplicável ao SRT.

3.5. O ciclo de vida do serviço compreende todas as etapas necessárias para a adequada execução da solução, incluindo:

I – disponibilização de estrutura física adequada à moradia assistida, com instalações seguras, acessíveis e compatíveis com as necessidades dos usuários;

II – acolhimento residencial com capacidade de atendimento contínuo, garantindo moradia assistida em ambiente terapêutico e comunitário;

III – oferta de suporte psicossocial e acompanhamento multiprofissional permanente, voltado à reabilitação psicossocial, promoção da autonomia e reinserção social dos residentes;

IV – execução de atividades de assistência cotidiana, tais como alimentação, higiene pessoal, administração de medicamentos, organização da rotina diária e acompanhamento em atendimentos na rede de saúde;

V – articulação com a RAPS, incluindo CAPS, unidades de atenção primária, serviços especializados e demais equipamentos da rede pública de saúde;

VI – elaboração e acompanhamento de planos terapêuticos individuais, com avaliação periódica da evolução clínica e psicossocial dos residentes;

VII – emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, destinados ao controle e fiscalização da Administração Pública;

VIII – manutenção das condições adequadas de funcionamento do serviço durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO ASSISTENCIAL

4.1. O procedimento de credenciamento será destinado exclusivamente a pessoas jurídicas que comprovem o pleno atendimento aos requisitos técnicos, legais, assistenciais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.2. Será admitido o credenciamento de empresas cujo estabelecimento prestador esteja localizado em um raio de até 1.000 (mil) quilômetros do Município de Medianeira/PR

4.3. A estipulação deste limite geográfico fundamenta-se nos princípios da eficiência e da segurança assistencial, considerando:

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

4.3.1. Logística e Tempo de Resposta: A necessidade de garantir agilidade no transporte de pacientes ou no deslocamento de equipes, minimizando riscos decorrentes de trajetos excessivamente longos que possam comprometer o quadro clínico dos usuários.

4.3.2. Fiscalização e Controle: A viabilidade técnica de fiscalização por parte desta Secretaria, assegurando que o fiscal administrativo e técnico possa realizar visitas in loco e auditorias assistenciais de forma tempestiva, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Viabilidade Econômica: A redução de custos operacionais indiretos (combustível, diárias e manutenção de veículos) que, em distâncias superiores à estipulada, tornariam a execução do objeto antieconômica para a Administração ou inviável para a própria prestadora dentro dos valores de tabela fixados no credenciamento.

4.3.4. Viabilidade para realização das visitas técnicas de acompanhamento que ocorrem pelos profissionais da secretaria de saúde, visando manutenção do vínculo com território de origem.

4.4. Para prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os encaminhamentos para os serviços de Residência Terapêutica serão regulados pela Secretaria Municipal da Saúde de Medianeira e pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

4.6. Não há exigência de exclusividade de atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Medianeira/PR, podendo a credenciada compartilhar a mesma unidade residencial com moradores oriundos de outros municípios ou de outras fontes de custeio, desde que: a) seja respeitada a capacidade máxima por unidade prevista no item 1.8; b) cada vaga autorizada pelo Município seja de uso individual e exclusivo do usuário encaminhado, vedadas a sua ocupação por terceiros e a dupla remuneração da mesma vaga; c) sejam asseguradas a todos os moradores as mesmas condições de estrutura, equipe e cuidado, sem qualquer distinção; e d) a credenciada informe mensalmente ao fiscal do contrato a ocupação total da unidade, com a indicação da origem de custeio de cada vaga.

4.7. O serviço deverá proporcionar atendimento humanizado, com proteção, escuta sensível e qualificada, apoio emocional, espaço e horários para descanso, alimentação com avaliação e balanceamento nutricional, desenvolvimento de convívio grupal e social, estimulação para os cuidados pessoais, orientações, referência e contrarreferência com os serviços de apoio da rede, saúde e outra áreas, bem como otimização das práticas necessárias para o pleno exercício da cidadania.

4.8. A instituição credenciada deverá garantir infraestrutura adequada de moradia, incluindo dormitórios, sanitários, cozinha, área de convivência, alimentação adequada, higiene, segurança e acessibilidade quando necessário.

4.9. A prestação do serviço deverá assegurar acompanhamento técnico e apoio psicossocial aos residentes, com equipe de profissionais compatível com o nível de cuidado exigido, podendo envolver cuidadores, técnicos de enfermagem, profissionais de referência e articulação permanente com as equipes do CAPS e da Atenção Primária.

4.10. O acolhimento dos usuários ocorrerá mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando avaliação técnica e disponibilidade de vagas.

4.11. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

usuários do SUS.

4.11.1. Eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a extinção do instrumento contratual com o prestador do serviço e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

4.12. Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.

4.13. A instituição deverá atender, separadamente, por sexo e faixa etária:

4.13.1. Adultos com transtorno mental grave e persistente, egressos ou não de internações psiquiátricas de longa permanência ou de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, com vínculos familiares rompidos ou inexistentes e sem moradia, cuja elegibilidade para o SRT e a respectiva modalidade (Tipo I ou Tipo II) sejam definidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e do CAPS, com base no Projeto Terapêutico Singular (PTS).

4.14. A credenciada deverá prestar o serviço na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico, de caráter residencial e de longa permanência, não se confundindo com acolhimento institucional, internação psiquiátrica ou comunidade terapêutica.

4.15. A entidade credenciada deverá dispor da equipe técnica mínima exigida para cada modalidade, conforme previsto na regulamentação do Ministério da Saúde aplicável aos Serviços Residenciais Terapêuticos (Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo V), garantindo a oferta do cuidado integral, contínuo e multiprofissional aos acolhidos.

Critérios de credenciamento

4.16. A moradia objeto deste instrumento deverá estar plenamente inserida no território e na comunidade, sendo expressamente vedada a adoção de modelo hospitalar, manicomial ou equivalente a instituição de internação/asilar, visando assegurar moradia digna, convívio social e inserção comunitária aos residentes.

4.17. O serviço destina-se prioritariamente ao acolhimento de pessoas com transtorno mental e histórico de institucionalização prolongada, desprovidas de suporte familiar ou rede de apoio social autônoma e que demandem cuidados contínuos.

4.18. A credenciada deverá assegurar acompanhamento individualizado e singularizado, estruturado conforme as demandas específicas de cada morador, contemplando prioritariamente atenção interdisciplinar nas áreas de psiquiatria, psicologia e terapia ocupacional, além de outras especialidades que se façam necessárias.

4.19. O imóvel e seus residentes deverão estar formalmente vinculados a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e a um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência territorial, cabendo a essas unidades a gestão e o suporte clínico continuado em saúde.

4.20. Incumbe à credenciada disponibilizar equipe de cuidadores e suporte técnico diário em quantitativo e perfil profissional compatíveis com o grau de dependência e as necessidades integrais dos moradores.

4.21. O imóvel deverá possuir padrão arquitetônico e funcional estritamente residencial, contendo dormitórios, sala de estar, cozinha, banheiros e áreas de convivência e lazer, garantindo privacidade, segurança e salubridade.

4.22. A capacidade de cada instituição deverá respeitar os limites operacionais estabelecidos para as modalidades Tipo I ou Tipo II, garantindo que o adensamento populacional não comprometa o acompanhamento profissional especializado nem a dignidade do acolhimento.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O credenciamento será precedido de chamamento público, análise da documentação, diligências e, quando justificado pela natureza do serviço, vistoria técnica da unidade, com publicação e atualização permanente da relação de credenciados por modalidade e município.

5.2. Quando houver necessidade de ingresso, a Secretaria Municipal de Saúde e o CAPS realizarão avaliação individualizada e registrarão: identificação restrita do usuário, elegibilidade para SRT, perfil e modalidade, indicação do PTS, riscos de deslocamento, preferências e vínculos relevantes, urgência e condições para a transição assistencial.

5.3. A distribuição da demanda observará, sucessivamente:

(i) adequação da modalidade, estrutura e equipe ao PTS;
(ii) disponibilidade real de vaga habilitada;
(iii) condições de deslocamento, visitas e articulação territorial;
(iv) preservação justificada de vínculo residencial preexistente; e
(v) entre prestadores equivalentes, rodízio objetivo pela ordem de utilização, com registro do motivo da escolha.

5.4. A existência de credenciado ou de vaga anunciada não obriga a Administração a encaminhar moradores. O pagamento depende de autorização formal, ingresso efetivo, permanência comprovada e aceite da execução, nos limites do empenho e da disponibilidade orçamentária.

5.5. O encaminhamento será realizado mediante documento de autorização individual, dirigido à unidade credenciada, contendo modalidade, data prevista de ingresso, referência técnica, dados estritamente necessários ao acolhimento, condições da transição e fonte de custeio, observada proteção de dados pessoais.

5.6. A instituição deverá confirmar sua disponibilidade em prazo definido na solicitação, compatível com a condição clínica, deslocamento e preparação da moradia. Recusas deverão ser motivadas e documentadas; reiteradas recusas injustificadas de vagas declaradas disponíveis poderão ensejar revisão da situação cadastral.

5.7. A solicitação para acolhimento de novos pacientes será comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, prazo no qual a entidade deverá organizar sua escala de atendimento e disponibilizar a respectiva vaga com a estrutura necessária.

5.8. O descredenciamento da instituição observará as hipóteses e o procedimento previstos no Edital de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de conduta imputável à credenciada, bem como a continuidade do cuidado e a transição assistencial dos usuários.

Local da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados na residência do credenciado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores distintos, formalmente designados por ato da autoridade competente, observado o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021), cabendo a gestão do contrato ao(à) servidor(a) _____ e a fiscalização à Sra. Angela Dall'Oglio, ou aos respectivos substitutos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

7.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

7.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

7.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

7.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

7.1.8.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

8.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência;

8.1.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;

8.1.4. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;

8.1.7. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;

8.1.8. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
9.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento
9.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

10.1. A seleção de interessados aptos ocorrerá por credenciamento, mediante chamamento público, sem julgamento competitivo por menor preço, por se tratar de contratação paralela e não excludente em condições uniformes, vinculada à inexigibilidade do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

10.4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

10.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.4.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.478.986,56 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. Os valores unitários por vaga-mês (R$ 5.611,77 para o SRT Tipo I e R$ 8.082,55 para o SRT Tipo II) foram fixados com base na pesquisa de preços constante dos autos, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e serão uniformes para todos os credenciados da mesma modalidade, vedada a negociação individual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
357	07003103020011206133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao ***Município de Medianeira***
O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo ***Município de Medianeira*** para disponibilização de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), nas modalidades Tipo I e Tipo II:

RAZÃO SOCIAL_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Conta bancária:

Atividade Pretendida:

( ) Lote 01:

ESPECIFICAÇÃO
SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS PRIVADA (SRT) – TIPO I

( ) Lote 02:

ESPECIFICAÇÃO
SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS PRIVADA (SRT) – TIPO II

OBSERVAÇÃO: O interessado no credenciamento deverá selecionar a atividade que possui qualificação para exercer, podendo, se for o caso, selecionar os dois lotes.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que não fui declarada(o) inidônea(o) por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta(o) a contratar com o poder público.

A idoneidade poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, **DECLARO**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO CONTRATUAL)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA JURÍDICA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRT) TIPO I E/OU TIPO II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2026
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ___/2026
DELIBERAÇÃO SUPERIOR __/__/__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) _____ Sr(a) _____, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº ____, e

CREDENCIADO(A): _____, pessoa jurídica, com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, representado por _____ portador(a) do RG nº_____ SSP/__ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prestação, pela CREDENCIADA, de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), mediante disponibilização de vagas individualmente acionadas, destinadas a usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira/PR, na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) foi credenciada: ( ) SRT Tipo I ( ) SRT Tipo II, conforme especificações do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. VAGA-MÊS
1	1	SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) – TIPO I	VAGA-MÊS	Até 108	R$ 5.611,77
2	1	SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) – TIPO II	VAGA-MÊS	Até 108	R$ 8.082,55

1.2. Os serviços serão prestados na(s) unidade(s) residencial(is) da CREDENCIADA situada(s) em _____, com capacidade de ___ moradores, observado o limite de 8 (oito) moradores por unidade Tipo I e de 10 (dez) moradores por unidade Tipo II.

1.3. Vinculam-se a este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº ___/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a solicitação de credenciamento e os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

1.4. O presente Termo não assegura à CREDENCIADA quantitativo mínimo de encaminhamentos, os quais ocorrerão conforme a necessidade da Administração e os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no Edital e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sejam mantidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade e a continuidade assistencial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma contínua e ininterrupta para cada usuário efetivamente admitido.

3.2. Cada ingresso dependerá de autorização individual de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota de empenho, observados os prazos, o fluxo de encaminhamento, a transição assistencial e as demais condições previstas no item 5 do Termo de Referência.

3.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o disposto no item 9 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A CREDENCIADA receberá, por vaga efetivamente ocupada, o valor mensal de R$ 5.611,77 (cinco mil, seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos) para a modalidade SRT Tipo I e de R$ 8.082,55 (oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para a modalidade SRT Tipo II.

4.2. Nos meses de ingresso ou de desligamento do usuário, o pagamento será proporcional aos dias de efetiva permanência, calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia.

4.3. O valor estimado deste Termo é de R$ _____ (_____), correspondente às vagas autorizadas para a CREDENCIADA, e compreende todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, insumos, equipe, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período, mediante apostilamento, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o mesmo valor a todos os credenciados da mesma modalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à efetiva prestação dos serviços, à apresentação de relatório mensal de prestação de serviços por usuário, da Nota Fiscal ou documento equivalente e à verificação da regularidade fiscal da CREDENCIADA, observados os prazos de liquidação e de pagamento previstos no item 9 do Termo de Referência.

6.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
357	07003103020011206133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Emitir as autorizações individuais de atendimento e as notas de empenho correspondentes;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e participar, por meio do CAPS e da Atenção Primária, da construção e revisão do Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada usuário;

7.4. Comunicar formalmente à CREDENCIADA as irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;

7.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, nos prazos e condições previstos neste Termo, no Edital e na legislação;

7.6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a regulamentação do Ministério da Saúde aplicável aos Serviços Residenciais Terapêuticos, vedadas práticas manicomiais, de segregação ou de contenção incompatíveis com os direitos dos moradores;

8.2. Manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive licença sanitária e alvará de funcionamento válidos;

8.3. Manter equipe compatível com a modalidade credenciada e responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução;

8.4. Assegurar moradia digna, alimentação adequada, higiene, segurança, acessibilidade e apoio às atividades da vida diária e à participação comunitária dos moradores;

8.5. Executar e acompanhar o PTS de cada usuário em articulação com o CAPS e a Atenção Primária, apresentando relatórios mensais de acompanhamento ao fiscal do contrato;

8.6. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência relevante, como internação, evasão, agravo à saúde ou óbito de usuário;

8.7. Não cobrar nem permitir a cobrança, a qualquer título, de valores dos usuários ou de seus responsáveis;

8.8. Permitir o acesso da equipe municipal para visitas técnicas, fiscalização e auditorias in loco;

8.9. Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.10. Não subcontratar o objeto deste Termo;

8.11. Manter sigilo sobre os dados pessoais e de saúde dos usuários, tratando-os exclusivamente para a finalidade deste Termo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

8.12. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal distintos, formalmente designados pela autoridade competente, observada a segregação de funções, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e conforme o item 6 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CREDENCIADA que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação, calculada sobre o valor mensal das vagas ocupadas, limitada a 10% (dez por cento);

10.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado deste Termo, em caso de inexecução parcial ou total;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Este Termo poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão de descredenciamento, nas hipóteses e conforme o procedimento previstos no Edital.

11.2. Quando a extinção ou o descredenciamento decorrer de conduta imputável à CREDENCIADA, será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

11.3. A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo obrigada a manter o atendimento dos usuários até a sua efetiva transferência.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção, será assegurada a continuidade do cuidado e a transição assistencial dos usuários, devendo a CREDENCIADA colaborar integralmente com a transferência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações deste Termo observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por termo aditivo ou, quando cabível, por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.216/2001 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, __ de _____ de 2026. Assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretário(a)

RAZÃO SOCIAL
Representante
CREDENCIADO

FISCAL DE CONTRATO
Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome
CPF nº:

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D e informe o código 5F13-8E0D-C808-D82D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F13-8E0D-C808-D82D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 05/11/2026 16:02:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5F13-8E0D-C808-D82D